



74 ANOS DE LUTA

Sem Censura UNIFICAÇÃO

TRABALHADORES METALÚRGICOS DE TIMÓTEO E CEL. FABRICIANO/ MG

FILIADOS À:



EDIÇÃO 333 | TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO 2026 | WWW.METASITA.ORG.BR

CAMPANHA SALARIAL 2026 / 2027

Trabalhadores e Trabalhadoras da Emalto Indústria e da Emalto Estruturas APROVAM a Pauta de Reivindicações



Pauta de Reivindicações já está com o patrão

No dia 1º de setembro, a Pauta de Reivindicações **APROVADA** pelos trabalhadores e trabalhadoras das empresas Emalto Indústria e Emalto Estruturas foi entregue para a representação patronal dessas duas

empresas.

A expectativa de todos e todas é que a Pauta seja analisada durante o mês de setembro, e logo após as eleições gerais que ocorrerão no dia 4 de outubro, a direção do Metasita seja chamada para a 1ª reunião de negociação

da Campanha Salarial.

A negociação direta trará enormes benefícios para todos os envolvidos.

Os trabalhadores e trabalhadoras se sentirão mais valorizados e motivados, o que certamente irá contribuir para o aumento da produtividade.

Com isso, os patrões, no caso a família Torquetti, só têm a ganhar com a assinatura de um Acordo Coletivo de Trabalho assinado diretamente com a direção do Sindicato Metasita.

Portanto, acreditamos que já está mais do que na hora de discutirmos melhores condições de vida e de trabalho para todos os funcionários do Grupo Emalto que trabalham na nossa base territorial.

Trabalhador e Trabalhadora, um bom Acordo Coletivo de Trabalho depende, EXCLUSIVAMENTE, da sua participação.

Não deixe que outro/a decida por você! Participe das Assembleias quando for convocado/a.

Acordo coletivo de trabalho (ACT)

instrumento de negociação entre uma, ou mais empresas, e o sindicato dos trabalhadores daquela categoria. As normas só serão válidas para as celebradas e envolvidas nesse acordo.

Convenção coletiva de trabalho (ACT)

instrumento negociado entre o sindicato dos trabalhadores e o sindicato patronal. As normas são válidas para todas as empresas naquela categoria econômica em um determinado âmbito territorial.



PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

1 – PISO SALARIAL / SALÁRIO DE INGRESSO: Valor de R\$ 2.296,80.

2 - REVISÃO SALARIAL: INPC-IBGE apurado entre o dia 1º de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026.

3 - AUMENTO REAL / PRODUTIVIDADE: 5%.

4 - PAGAMENTO DE SALÁRIO: Todo 1º dia útil subsequente ao mês vencido.

5 - ISONOMIA SALARIAL: Nenhum trabalhador de mesma função e/ou que exerça as mesmas atividades poderá receber salário diferenciado.

6 - DESCONTO EM FOLHA: Além dos descontos legais, todo desconto que for autorizado pelo trabalhador nos limites da lei.

7 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO: Pagarão a todo empregado, que substituir outro no exercício da função, salário igual ao substituído.
§ 2º - No caso do salário do substituto ser igual ou superior ao do substituído, fica assegurado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o salário base do substituto,

como remuneração da substituição.

8 - HORAS EXTRAS: serão remuneradas com o acréscimo de 100% sobre o valor da hora normal. Se houver opção por parte do trabalhador em compensar a hora extra realizada, a mesma se dará em dobro ao número de horas realizadas.

9 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO: 1% sobre o salário base, a título de anuênio, para cada ano de trabalho efetivo.

10 - ADICIONAL NOTURNO: 50% sobre a hora diurna, já considerado nesta cláusula o previsto no Artigo 73 da CLT.

11 – PLR 2026 / ABONO: referente ao ano de 2025, o valor de 50% do salário mínimo do DIEESE.

12 - ABONO POR APOSENTADORIA: 2 salários mensais percebidos, para os empregados que estiverem há mais de 5 e menos de 10 anos nas empresas; 3 salários mensais quem estiver há mais de 10 e menos de 15 anos nas empresas; 5 salários mensais, para quem estiver há mais de 15 anos nas empresas.

13- RETORNO DE FÉRIAS: 100 % da remuneração de férias, excluído desta o adicional previsto no inciso XVII, artigo 7º, da Constituição Federal.

14 - BOLSA DE ESTUDO: 50% da mensalidade, aos seus empregados e, ampliando o benefício para os seus dependentes, que estejam comprovadamente matriculados em curso superior ou curso de nível médio.

15 - CESTA BÁSICA: cesta básica mensal no valor referente à calculada pelo DIEESE, inclusive quando o trabalhador estiver de férias.

16 – ASSISTÊNCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA: conforme estratos salariais de cada empregado:

- Estrato I – Salário nominal até 8 SM - 90% de subsídio
- Estrato II – Salário nominal de 8 a 12 SM - 80% de subsídio
- Estrato III – Salário nominal acima de 12 SM - 70% de subsídio

17 – AUXÍLIO FUNERAL: valor d 1 salário mínimo calculado pelo DIEESE.

18 – AQUISIÇÃO DE

ÓCULOS: reembolso de 100% para funcionários e seus dependentes.

19 – ALIMENTAÇÃO: fornecimento, gratuito, aos seus empregados.

20 - VALE TRANSPORTE E VALE COMBUSTÍVEL: poderá ser substituído por Vale Combustível, no mesmo valor do Vale Transporte e com desconto de 6,0% sobre o salário base do mês.

21 - JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais para os trabalhadores do administrativo e do turno, sem reduzir os salários.

22 - ATESTADOS MÉDICOS: Serão reconhecidos todos os atestados médicos, odontológicos, psicológicos, fisioterapêuticos, pediátricos.

23 - DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE: não poderá acarretar desconto nos salários e punição disciplinar para a empregada/o.

24 - TAXA NEGOCIAL: Desconto, como simples intermediária, de todos os seus empregados, sócios e não sócios do Sindicato, beneficiados por este ACT a título de taxa negocial.

